



GABINETE DA VEREADORA MERY DA SAÚDE (PSD)

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Dispõe sobre a instituição, no Município de Caruaru, do programa de cooperação Sinal Vermelho como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, medida de combate e prevenção, conforme a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Caruaru o Programa de Cooperação e Código **Sinal Vermelho**, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único - O código “**sinal vermelho**” constitui forma de pedido de socorro e ajuda pela qual a vítima pode dizer “**sinal vermelho**” ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca no centro, na forma de um “X”, feita com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 2º - O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, conforme descrito no parágrafo único do artigo 1º da presente norma, ou ao ouvir o código “**sinal vermelho**”, o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas e outros estabelecimentos que forneçam estadias, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercados, coletando o nome da vítima, seu endereço ou telefone, ligue imediatamente para os números 190

(Emergência – Polícia Militar) e 180 (Central de atendimento à Mulher) e/ou outros meios que venham a ser incorporados, para relatar a situação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município de Caruaru autorizado a promover ações para integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), a Associação dos Magistrados de Pernambuco (AMEPE), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), associações nacionais e internacionais, representantes ou entidades representantes de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas e outros estabelecimentos que forneçam estadias, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercados, objetivando a promoção e efetivação do programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006.

Parágrafo único – O Poder Executivo do Município de Caruaru deve promover ações necessárias a fim de viabilizar protocolos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a serem aplicados a partir do momento e quem tenha sido efetuado o pedido de socorro.

Art. 4º - Fica obrigatória a disposição de placas informativas sobre o Código Vermelho nos estabelecimentos citados no artigo 2º desta lei, de forma clara e visível para os clientes e funcionários do local.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caruaru, 11 de fevereiro de 2021.



JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar contra a mulher é algo inaceitável, mas também um fato na sociedade, e durante a pandemia e com o isolamento social, tal ato acabou por se intensificar nas mais diversas regiões do Brasil, assim como no Município de Caruaru.

Diversas propostas de estratégias de combate à violência doméstica têm surgido em diversos segmentos sociais no Brasil e no mundo.

Um exemplo disto é a implementação do pedido “La Penha”, no bar e restaurante Metal Beer, como forma de código para pedir socorro.

Outro exemplo é a campanha lançada no dia 10/06/2020, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em conjunto com a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), intitulada “Sinal Vermelho”.

A presente proposta, inspirada nas ideias inovadoras da campanha promovida pelo CNJ e AMB, é uma resposta às mulheres vítimas de violência doméstica que, de maneira discreta, por meio de código falado e/ou sinal marcado na palma da mão, poderão ter ampliadas as suas possibilidades de pedido de socorro e ajuda nos mais diversos estabelecimentos da cidade.

Diante do exposto, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura.

Caruaru, 11 de fevereiro de 2021.